



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



### RESOLUÇÃO Nº 04/2025

**Dispõe sobre a atualização da Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Trento, criado pela Lei nº 1.284/93, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar a Comissão de Avaliação e Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, substituindo os conselheiros que não compõem atualmente o CMDCA.

**Art. 2º** Fica estabelecido, com a atualização, que a Comissão de Avaliação e Seleção do CMDCA de Nova Trento passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **I. Representantes do órgão Governamental:**

**Titular:** Lisandra de Oliveira e Tais Michalski

**Suplente:** Karla Francieli Dalsasso e Fabiana Marchiori

#### **II. Representantes do órgão não Governamental:**

**Titular:** Giovana Cadorim Hoffmann e Neide Maria Cipriani Motta

**Suplente:** Fabiana Semiano e Ester Maria Battisti Archer



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



**Art. 3º** A Comissão de Avaliação e Seleção de programas, projetos e entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem composição paritária, sendo dois representantes dos órgãos governamentais e seus suplentes e dois representantes dos órgãos não governamentais e seus suplentes.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- I – realizar análise documental e a seleção das entidades não governamentais que solicitam realizar seus registros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Trento, observando os critérios estabelecidos na Resolução 04/2015 desde CMDCA.
- II - realizar análise documental dos Projetos encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelas Organizações Governamentais e Não Governamentais que solicitarem liberação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir dos critérios estabelecidos nos Editais Vigentes do CMDCA de Nova Trento;
- III - ser responsável pelos procedimentos necessários para a realização do processo de seleção dos Editais de Chamamento Público.
- IV - atentar para os prazos de vencimento das inscrições das entidades e necessidade de atualização.
- V – Emitir parecer favorável ou desfavorável aos projetos ou entidades que solicitam financiamento ou inscrição neste conselho.
- VI – Dar publicidade às decisões da Comissão de Avaliação e Seleção através do Portal Transparência do Município.

**Art. 5º** Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – deferir, indeferir e deliberar sobre as inscrições das entidades no CMDCA.
- II – deferir, indeferir e deliberar os projetos inscritos nos editais lançados pelo CMDCA de Nova Trento.
- III – Emitir Resolução com o resultado final das avaliações desta Comissão.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento, 13 de março de 2025.

*Lisandra de Oliveira*

**Lisandra de Oliveira**  
Presidente do CMDCA de Nova Trento